

JUCESP
31 01 20



JICESP PROTOCOLO
0.063.677/20-9



175

BJN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ 32.068.047/0001-83

NIRE 35.231.300.530

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Batista Ribeiro, nº 496, Sala 01, Centro, CEP 18.185-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Pilar do Sul, nascido em 26 de fevereiro de 1952, portador da cédula de identidade RG nº 5.448.622-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 749.789.348-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Paulista, nº 319, Centro, na cidade de Pilar do Sul, estado de São Paulo, CEP 18.185-000, e; **IVAN NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Pilar do Sul – SP, nascido em 23 de janeiro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 32.937.196-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 221.045.028-45, residente e domiciliado na Rodovia José de Carvalho, nº 500, Bairro Dois Portões, na cidade de Pilar do Sul, estado de São Paulo, CEP 18.185-000.
3. **MESA:** Presidida pela Sr. **BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO** e secretariada pelo Sr. **IVAN NASCIMENTO**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformação das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assunto de interesse da sociedade.

E.R. SOROCABA

JUCESP

31 01 20

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram:
- 5.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- 5.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 612.950,00 (seiscentos e doze mil, e novecentos e cinquenta reais)**, representado por 612.950 (seiscentas e doze mil, e novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.
- 5.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **BJN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**
- 5.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.
- 5.5 Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO**, já qualificado no item 2.
- 5.6 Aprovar a eleição do Diretor Adjunto Sr. **IVAN NASCIMENTO**, já qualificado no item 2.
- 5.7 Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.
- 5.8 Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Pilar do Sul - SP, 03 de dezembro de 2019. Assinatura: **Mesa:** Benedito José do Nascimento - Presidente e Ivan Nascimento - Secretário. **Sócios Presentes:** Benedito José do Nascimento e Ivan Nascimento.



JUCESP

31 01 20

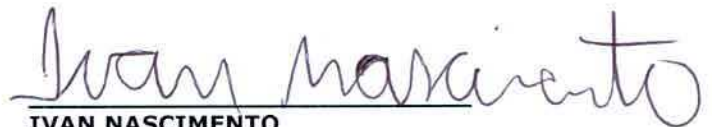
Conferir com a original lavrada em livro próprio.


BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente da Mesa
Diretor Presidente Eleito


IVAN NASCIMENTO
Secretário da Mesa
Diretor Adjunto Eleito

Sócios:


BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO


IVAN NASCIMENTO

Advogadas:


ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474


JOANA JÉSSICA MOTA
OAB/SP 424.523


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530054862-1




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
64.262/20-0



JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



JUCESP
31 01 20
ANEXO I A

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTATUTO SOCIAL DA

BJN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

CNPJ 32.068.047/0001-83

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **BJN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **BJN GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede, foro e administração na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Batista Ribeiro, nº 496, Sala 01, Centro, CEP 18.185-000.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a gestão e administração de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º - A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 612.950,00 (seiscentos e doze mil, e novecentos e cinquenta reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 612.950 (seiscentas e doze mil, e novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

DUCEAP

31 01 20

Parágrafo Primeiro: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cuja deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: O direito de voto das ações gravadas com usufruto será exercido, exclusivamente, pelo(s) usufrutuário(s).

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, Acionistas ou detentores dos votos, nas hipóteses previstas na lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

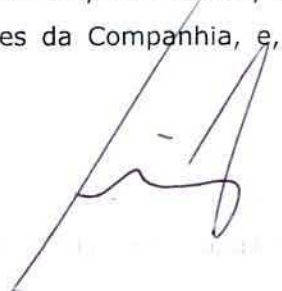
Artigo 8º - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas ou usufrutuários, deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e a quantidade de ações que forem titulares ou detentores de votos.

Parágrafo Primeiro: A "Lista Dos Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 9º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos detentores do direito de voto representantes de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do direito de voto das ações da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

1



JUCESP

31 01 20

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado a lavratura de escritura de compra e venda de imóveis com a apresentação da Ata que deliberou a matéria, sem registro na JUCESP. Contudo, é necessário a apresentação do protocolo de entrada de pedido de registro da ata.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

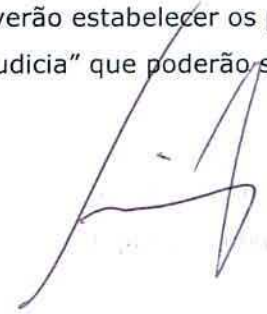
Artigo 12 - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 13 - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 14 – Compete ao Diretor(a) Presidente, **de forma isolada**, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em instituições financeiras.

Artigo 15 – As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

1)



JUCESP

31 01 20

Artigo 16 - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 19 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

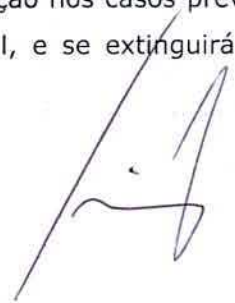
- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20 - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

D



JUCESP

31 01 20

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.

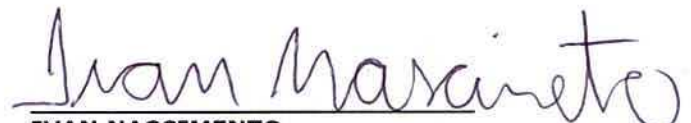
CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Artigo 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.


BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO


IVAN NASCIMENTO

Advogadas:


ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474


JOANA JÉSSICA MOTA
OAB/SP 424.523

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA BJJ GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS
LTDA. EM AÇÕES DA BJJ GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

1/2

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2019, às 09:00h.
Subscritor	BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO , brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Pilar do Sul, nascido em 26 de fevereiro de 1952, portador da cédula de identidade RG nº 5.448.622-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 749.789.348-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Paulista, nº 319, Centro, na cidade de Pilar do Sul, estado de São Paulo, CEP 18.185-000.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	612.950 (seiscentas e doze mil, e novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	607.950 (seiscentas e sete mil, e novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 607.950 (seiscentas e sete mil, e novecentas e cinquenta) quotas da "BJJ Gestão de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Pilar do Sul - SP, 03 de dezembro de 2019.



BENEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO

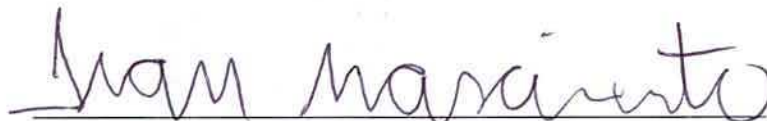
**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA BJNI GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS
LTDA. EM AÇÕES DA BJNI GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

2/2

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2019, às 09:00h.
Subscritor	IVAN NASCIMENTO , brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Pilar do Sul - SP, nascido em 23 de janeiro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 32.937.196-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 221.045.028-45, residente e domiciliado na Rodovia José de Carvalho, nº 500, Bairro Dois Portões, na cidade de Pilar do Sul, estado de São Paulo, CEP 18.185-000.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	612.950 (seiscentas e doze mil, e novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 5.000 (cinco mil) quotas da "BJN Gestão de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Pilar do Sul - SP, 03 de dezembro de 2019.



IVAN NASCIMENTO